



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N° 487/2008

Aplicam-se índices inflacionários janeiro a abril/2008, as leis municipais n°s, 457/2007 e 469/2008, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI :

Art. 1° O valor dos colaboradores com o Município, amparados pelas Leis Municipais números 457/2007 e 469/2008 passar a ser aplicado o percentual refere-se ao IGP-M, dos meses de janeiro(1,09), fevereiro(0,53), março(0,74) e abril(0,69) do corrente ano, aplicando então 3,09 (três vírgula zero nove pontos percentuais.) .

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 06 DE JUNHO DE 2008.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Vinissios Martins
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda**